



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N°. 311 de 11 de novembro de 2010.

Dispõe sobre a aplicação dos recursos do Programa de implementação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde - SUS PARTICIPASUS de municípios do Estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO,
no uso de suas atribuições legais e considerando:

I – A Portaria GM/MS N° 3.027 de 26 de novembro de 2007 que aprova a Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde – PARTICIPASUS.

II – A Portaria GM /MS N° 3329/2010, de que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde (ParticipaSUS) em 2010.

III - A Portaria GM /MS N° 3251 de 22 de dezembro de 2009 que acrescenta Municípios a Portaria N° 2.344 de 2009 que regulamenta as condições para transferência de recursos financeiros, com vistas à implantação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa, do Sistema Único de Saúde - PARTICIPASUS em 2009.

IV– As declarações das 39 (trina e nove) Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso, nas quais afirmam que fazem parte do Plano Municipal de Saúde as diretrizes e metas e as ações referentes à Gestão Estratégica e Participativa do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar as declarações referente a aplicação dos recursos do Programa de implementação da Política Nacional de Gestão Estratégica e Participativa do Sistema Único de Saúde – PARTICIPASUS dos municípios de Apiacás, Alta Floresta, Barra do Garças, Brasnorte, Canarana, Castanheira, Conquista D'Oeste, Colniza, Colíder, Carlinda, Cotriguaçu, Comodoro, Denise, Glória D'Oeste, Ipiranga do Norte, Itanhangá, Itaúba, Juína, Lucas do Rio





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Verde, Luciara, Marcelândia, Matupá, Novo Mundo, Nova Guarita, Nova Maringá, Nobres, Nova Xavantina, Nova Monte Verde, Paranatinga, Rosário Oeste, Reserva do Cabaçal, Serra Nova Dourada, Santa Carmem, São Félix do Araguaia, Terra Nova do Norte, Torixoréu, Tangará da Serra, Vera, Vila Rica, do Estado de Mato Grosso.

Art. 2º – Os componentes da qualificação da gestão do trabalho do SUS, objeto do PARTICIPASUS, ou seja, Auditoria, Ouvidoria, Monitoramento e Avaliação e Gestão Participativa e Controle Social estão contemplados nos Planos Municipais de Saúde de acordo com as declarações supra referenciadas.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 11 de novembro de 2010.

Augusto Carlos Patti do Amaral
Presidente da CIB/MT

Andréia Fabiana dos Reis
Presidente do COSEMS/M